**Lei nº 0336/54**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, dotações do orçamento vigente:

8-63-1- Operários do serviço de água .....Cr$2.000,00
8-63-2- Material permanente para o serviço de água .....Cr$120.000,00
8-63-2- Material permanente para o serviço de esgoto .....Cr$35.000,00
8-63-3- Material de consumo do serviço de água .....Cr$25.000,00
8-81-1- Operários dos serviços de ruas, praças e jardins.....Cr$180.000,00
8-82-3- Combustíveis e lubrificantes .....Cr$20.000,00
8-82-4- Conservação de veículos e maquinas .....Cr$25.000,00
8-88-4- Iluminação pública do distrito .....Cr$5.000,00
8-93-0- Abono de família a funcionários .....Cr$10.000,00
8-93-1- Abono de família a extranumerários .....Cr$10.000,00
8-99-4- Gratificação por serviços extraordinários .....Cr$10.000,00

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 04 de novembro de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 44 de 07/11/1954